

DIÁRIO OFICIAL

22.12.82

PROVIMENTO Nº 21/82

Corregedoria Geral da Justiça

SEÇÃO XXIII

EXPEDIENTE

DEGE 1

PROVIMENTO Nº 21/82

Acrescenta subitens ao item 93 do Capítulo III, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador BRUNO APFONSO DE ANDRÉ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo CG. nº 42.359/75,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar ao item 93, do Capítulo III, das Normas de Serviço (Provimento nº 05/81) três subitens com a seguinte redação:

"93.1 - O Cartório, ao receber os autos de Advogados e Peritos dará recibo de devolução ao interessado, usando livro de carga por talonário de emissão automática de recibo em cópia (modelo anexo).

93.2 - Os Juízes Corregedores Permanentes poderão determinar a aplicação do livro de carga com talonário de recibos às cargas destinadas a outros profissionais (Juizes, Promotores de Justiça, etc.).

93.3 - Todos os livros de carga, destinados a qualquer categoria profissional, deverão ter os mesmos dizeres do livro de talonário aprovado pela Corregedoria."

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de dezembro de 1982.

(a) Desembargador BRUNO APFONSO DE ANDRÉ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA